



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 142/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 1º de dezembro de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 165/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 184/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 184/2015, o qual Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAR - Associação Protetora dos Animais de Rua, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, verifico a necessidade de apresentação de emenda modificativa, para correção do nome da associação, tanto na ementa quanto no artigo 1º do projeto de lei, alterando-se de “Associação Protetora dos Animais de Ruas – APAR” para “APAR – Associação Protetora dos Animais de Rua”.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

